



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

TERMO ADITIVO Nº 06/2020

TERMO DE SUSPENSÃO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA**, situada na Rua Batista Cepelos, nº 91, Centro, Cotia, SP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.404.006/0001-50, neste ato representada por seu Presidente **Sr. Diomeneis Andrade Silva**, portador da cédula de identidade R.G. nº 18.934.591-3 e inscrito no CPF/MF sob o nº 113.805.078-47, a seguir denominada CONTRATANTE, e a **GUIA VEÍCULOS LTDA (STANDBY RENT A CAR)**, inscrita no CNPJ sob nº 82.461.310/0001-78, Inscrição Estadual: Isento, Insc. Mun. 27258, estabelecida na Av. das Torres, nº 1.530, Bairro Cidade Jardim, município de São José dos Pinhais, estado do PR, CEP: 83040-300, tel. 41-3299-9999 / 11-5533-8770, e-mail: cleide.mantovanelli@standby.com.br, neste ato representado por seu sócio administrador **Sr. Michel Evandro do Carmo Barbosa Lima**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da cédula de identidade R.G. nº 3.643.303-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 642.803.819-68, a seguir denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, SUSPENDER a execução do Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Mediante de Locação de Veículos, contrato nº 02/19, firmado em 17/04/2019, prorrogado em 01/04/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO o Ato da Mesa nº 6, de 20 de março de 2020, que suspendeu as atividades da Câmara Municipal de Cotia, em razão da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), não sendo necessária a continuidade da prestação dos serviços no presente momento em que as atividades da Edilidade se encontram suspensas.

CLÁUSULA 1ª – O presente instrumento tem como objeto estabelecer a suspensão da execução contratual da prestação de serviços de transporte mediante de locação de veículos, até ulteriores determinações.

CLÁUSULA 2ª – Fica efetivamente suspensa a prestação dos serviços do objeto do contrato nº 02/2019, desobrigando os contratantes das obrigações nele definidas, notadamente quanto a realização de pagamentos a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA 3ª – Ficam ratificadas e mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e alteração, no que não colidam com as disposições do presente termo.

E, por estarem justas e conformes, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, dispensadas as testemunhas instrumentárias.

Cotia, 17 de abril de 2020.

Câmara Municipal de Cotia
CONTRATANTE

Guia Veículos LTDA (Standby Rent a Car)
CONTRATADA